



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **CLIPTIME SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO, COMPILAÇÃO E ARMAZENAMENTO (CLIPPING ON LINE) DE NOTÍCIAS ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 1.183.808-7/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e assistido pela Procuradoria Jurídica Marcio Cristiano Dornelles Dias, inscrito na OAB/SC sob. nº. 17115, tendo em vista o contido nos processos protocolados sob nºs. 11.031.941-0 e 11.244.076-3 e 11.669.719-0, Pregão Eletrônico nº. 044/2011-APPA, devidamente autorizado pelo Superintendente da APPA, em 11 de dezembro de 2012, assina com **CLIPTIME SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Vicente Machado, 343 - Conjunto 6- Bairro Centro, cidade Curitiba-Paraná, Fone: (41) 3078-5456 - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.611.380/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo **JOSÉ GASPARD DA CRUZ**, portador da CI/RG sob. nº.239.489SSI/SC e inscrito no CPF do MF sob nº 033.221.309-91, conforme procuração anexa, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- CLÁUSULA PRIMEIRA: - Constituiu o objeto deste instrumento a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 047/2011, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, por 12(doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2012 restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 15 de dezembro de 2013.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 031
FL. Nº 932
CONT. Nº 047-11-01

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: A APPA pagará à CONTRATADA, a importância de R\$: 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da APPA, conta rubrica nº.7731.0000.4311.0000.3390.3901-258, tendo a nota de empenho nº.7731.0000201192-1 data 13.12.2012

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2012

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

JOSÉ GASPARG DA CRUZ
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA

RG: 5.719.415-4/PR

TESTEMUNHA

RG: 1.554.369-8-PR

Procuração bastante que faz: CLIPTIME SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP, na forma abaixo.

Salvem quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (23/01/2009), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como Outorgante: **CLIPTIME SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no GNPJ/MF nº 08.611.380/0001-02, com sede na Rua Vicente Machado, nº 343, Casa 06, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada conforme os termos constantes da Cláusula Nona da 2ª Alteração de Contrato Social e Consolidação devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20083163620 em data de 24/07/2008; por seu Sócio Administrador: **PAULO HENRIQUE SOARES DE SOUZA**, (C.I. RG nº 953.770-8/SSP/PR e CPF/MF nº 321.273.329-20), brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Alferes Angelo Sampaio, nº 2102, aptº 02-B, Curitiba/PR; a presente reconhecida e identificada pelos documentos apresentados e acima citados, pela outorgante, através de sua representante, me foi dito que na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **JOSE GASPAR DA CRUZ**, (C.I. RG nº 2R-239.489/SSP/SC e CPF/MF nº 033.221.309-91), brasileiro, separado judicialmente, diretor comercial da ora outorgante, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 1171, aptº 1101, Curitiba/PR; ao qual confere os poderes especiais para em nome da empresa outorgante e como se a mesma presente fosse, representá-la em todas as licitações, concorrências, editais, tomadas de preço, pregões; que se verificar em todo o território nacional, que seja de iniciativa da união, estado, município, empresas públicas, autarquias, de economia mista e paraestatais e outras entidades públicas de todo o país, quer de iniciativa da pessoa jurídica de direito privado, podendo para tanto, firmar propostas, formular ofertas, oferecer lances, assinar atas, interpor, negociar preços, receber intimações e notificações, discutindo tudo o que se fizer necessário e que esteja ligado as próprias licitações, e ainda, retirar editais, apresentar documentações e propostas, participar de licitações públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar os direitos de recursos, bem como assinar contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis, podendo ainda, afirmar todos os requerimentos e documentos que destinem a obtenção da documentação exigida, ai compreendida a interposição de recursos, impugnações e outras providencias cabíveis, podendo designar substitutos com os mesmos poderes naquelas ocasiões em que o outorgado não possa tomar pessoalmente tais medidas, praticar enfim todos os demais atos necessários e indispensáveis para o cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. O representante da empresa outorgante responsabiliza-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disse, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **MAURICIO CRISTOPHER BAER**, Escrevente que o digitei e conferei. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **M.C.B.A.** Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob nº 00327/2009, em data de 23/01/2009. (CUSTAS = 384,62 VRC = R\$ 19,00 + 2x R\$ 0,50 (ca.) **PAULO HENRIQUE SOARES DE SOUZA**, **EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO** - Tabelião Substituto. Nada Mais. Transladada na mesma data e forma, conforme se deu ordem ao qual me repete e dou fé.

CONFERE COM O ORIGINAL